

EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES) PARA CADASTRO RESERVA, VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NOS COMPONENTES CURRICULARES DE ARTE, BIOLOGIA, CIDADANIA E CIVISMO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA.

A **Diretora-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando:

- A necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de ofertar formação continuada não presencial por meio de docência colaborativa;
- A necessidade de selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção para **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES para cadastro reserva

com o objetivo de ofertar formação continuada não presencial e acompanhamento aos professores e pedagogos da Rede Estadual de Ensino no formato Grupo de Estudos.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, acompanhando e orientando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no formato de formação continuada não presencial.

1.2 O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê para o ano letivo 2021 a realização de atividades de formação, excetuando-se o período de férias letivas, com interrupção de trabalhos, e de pagamentos de bolsa-auxílio.

1.2.1 Se necessário, o cronograma da formação poderá ser alterado a qualquer momento.

1.3 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 4 deste Edital.

1.4 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular

que atuam nos **Componentes Curriculares de Arte, Biologia, Cidadania e Civismo, Ciências, Educação Financeira, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química, Sociologia** pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Regime Especial – CRES, que apresentarem os requisitos descritos no item 2.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.

1.6 Findo a validade do edital, ficam os candidatos liberados dos compromissos assumidos.

2. Dos requisitos

2.1 Ser professor das disciplinas da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular) bem como pedagogos que compõem o Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES, que estejam atuando em equipe pedagógica nas instituições de ensino da rede estadual.

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

2.3 Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para tutorar um grupo de professores cursistas usando recursos tecnológicos.

2.4 Ter acesso a recursos tecnológicos (internet, computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a Plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

2.5 Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

2.6 Não poderá participar o servidor ocupante de cargo comissionado ou função de gestão.

2.7 Não possuir atividade remunerada de tutoria ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, excetuando-se à gravação do Aula Paraná, além de professor atuante com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM) e do Regime Especial — CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.

2.8 Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

2.9 Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição e/ou habilitação reconhecida para atuação no componente curricular comprovada por meio de aprovação em concurso para o Quadro Próprio do Magistério. Excetuando-se os componentes curriculares de Educação Financeira e Cidadania e Civismo.

2.10 Estar atuando na disciplina de inscrição ou equipe pedagógica para o caso dos pedagogos, uma vez que as ações junto aos professores está vinculada a atuação na escola.

2.11 Não ter sido condenado em processo administrativo.

2.12 Não ter sido desligado da função de professor ou pedagogo formador por descumprimento das atribuições em editais anteriores.

3. Das Inscrições

- 3.1** As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, disponível em: <https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7>, conforme cronograma presente no item 16.
- 3.2** O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.
- 3.3** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte).
- 3.4** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5** Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.
- 3.6** No formulário de inscrição, em seção específica, o candidato deverá anexar o vídeo a ser avaliado no processo de credenciamento;
- 3.7** Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato terá de fazer uma nova inscrição.

4. Das atribuições do Professor Formador

- 4.1** Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e, de efetivo trabalho, na Plataforma *Google Classroom* com os professores e pedagogos participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação. Em turno diferente do seu horário de trabalho, conforme item 2.8.
- 4.2** Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir *feedback* das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3** Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores cursistas; 01 (uma) com o tutor de formação do NRE e 01 (uma) com o técnico pedagógico da SEED. Participar de reuniões com a SEED quando solicitado para orientações e encaminhamentos de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pelos envolvidos.
- 4.4** Participar das formações propostas pela SEED para o desenvolvimento das atribuições do Professor e Pedagogo Formador.
- 4.5** Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.
- 4.6** Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação.
- 4.7** Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.
- 4.8** Apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação.
- 4.9** Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/98 e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4.10 Informar o Tutor de Formação qualquer eventualidade de afastamento para tratamento de saúde ou qualquer outra modalidade de licença, durante o período que estará atuando na função, no prazo de 48 horas. O afastamento superior a 10 dias consecutivos ou intercalado dentro de 30 dias, o período afastado não será computado no cálculo do pagamento da bolsa-auxílio.

5. Do Processo de Seleção

5.1 O Processo de Seleção será composto por:

5.1.1 Produção de um vídeo (valor 00 a 80 pontos), com duração mínima de 06 (seis) e máxima de 08 (oito) minutos, abordando o uso de metodologias ativas e tecnologias, a partir de uma aula do seu Componente Curricular (1º e 2º trimestres) que constam no LRCO (Registro de Classe Online), conforme descritivo apresentado no Anexo I. A avaliação do vídeo é eliminatória, sendo excluído o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 60 pontos.

5.1.2 Experiência no GE (valor 00 a 20 pontos). A comprovação de experiência será realizada pela Coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, e dará por meio da consulta aos sistemas de certificação e pagamento de bolsa das Jornadas anteriores do GE. O Anexo II apresenta a tabela contendo a pontuação de acordo com a carga horária de participação em Jornadas anteriores. A experiência é classificatória.

5.2 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I. O vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de link (*YouTube*, *Drive*, *Dropbox*, entre outros) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no *YouTube* pode-se utilizar o formato “não listado”);

II. o *link* do vídeo, deverá ser inserido no mesmo formulário de inscrição, em campo disponibilizado para esse fim;

III. as informações e orientações específicas para a produção do vídeo estão disponíveis no Anexo I deste edital.

5.3 A análise do vídeo fica restrita às comissões avaliadoras do NRE e SEED, não havendo divulgação para terceiros.

5.3.1 Os critérios para análise do vídeo estão disponíveis no item 4 do Anexo I deste edital

6. Da Coordenação do Processo de Seleção

6.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Diretoria de Educação - DEDUC.

6.2 Caberá à Comissão da SEED recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

6.3 Será obedecida, pela SEED, a legislação atinente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), quanto ao tratamento dos dados pessoais.

7. Das Competências

7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma comissão composta por técnicos do NRE, sendo: 01 (um) tutor de formação, 01 (um) técnico das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, 01 (um) pedagogo, além de 01 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH e 01 (um) Coordenador Pedagógico, nomeados por Ato Administrativo emitido pela chefia para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:

I. Responsabilizar-se pelo processo de seleção até o término do certame, para fins de classificação e convocação e durante todo o período do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, relacionar, em pré-lista, os candidatos deferidos e indeferidos, e encaminhar via e-mail à comissão especial, em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

7.2 Atribuições do coordenador pedagógico:

- I. Articular o pleno desenvolvimento das ações entre os diversos setores do NRE.
- II. Participar das reuniões com a SEED via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos de modo síncrono.
- III. Assegurar a exclusividade de atuação do Tutor de Formação nas ações propostas pelos GE Formadores em Ação.
- IV. Garantir a distribuição das ações entre os Tutores de Formação de modo que cada um atenda, no máximo, 14 turmas.
- V. Assegurar o cumprimento das orientações realizadas pela coordenação da SEED.

7.3 Atribuições dos Tutores de Formação (Professor Coordenador) dos Núcleos Regionais de Educação

I. Participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos de modo síncrono.

II. Realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os Professores Formadores, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação da SEED, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer em horário pré-agendado pelos envolvidos, realizando as seguintes ações:

- a. Sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;
- b. Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;
- c. Orientar quanto a busca ativa e estratégias de engajamento de cursistas.

III. Assegurar a organização adequada e o correto desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*, conforme estabelecido pela coordenação da SEED.

IV. Apresentar e manter atualizados os documentos relacionados ao Grupo de Estudos:

- a. Relatórios qualitativos e quantitativos ao final de cada roteiro;
- b. Planilha de organização das turmas;
- c. Dados dos Professores Formadores;
- d. Formulários, ofícios e declarações de caráter administrativo.

V. Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, e emitir *feedback* da atuação dos mesmos, contribuindo para o aprimoramento da formação.

VI. Responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- VII. Informar à Comissão Especial casos de afastamento superiores a 10 (dez) dias.
VIII. Acompanhar as reuniões entre Professor Formador e SEED.

7.4 Da Comissão Especial da SEED

A organização do Processo de Seleção caberá a Diretoria de Educação - DEDUC, que instituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes da Coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, 01 (um) representante do Departamento de Acompanhamento Pedagógico — DAP e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial — GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

- I. Responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Pedagogos e Professores Formadores, acompanhando as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação.
- II. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 3.3.
- III. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos aprovados no ato da convocação.
- IV. Tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao
- III. Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.
- IV. Tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.
- V. Tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos.
- VI. Sistematizar os dados necessários para efetuar o pagamento da bolsa-auxílio aos Professores Formadores.

7.5. Dos Coordenadores da SEED

7.5.1 Caberá à Diretoria de Educação - DEDUC formar um grupo de trabalho, composto por técnicos pedagógicos de referência dos Componentes Curriculares de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química, Sociologia, para cumprir as seguintes atribuições:

- I. Organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente pelo *Google Meet*, *Webconferência* e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE, técnicos pedagógicos e professores formadores, referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação do Componentes Curriculares.
- II. Elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação.
- III. Sanar as dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de

Estudos.

IV. Solicitar aos Tutores de Formação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

8. Dos Recursos

8.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória após o término da fase de seleção prevista no item 5, no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos'.

8.2 O candidato poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das listas, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção 'Avisos'.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos';

8.4 Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão do NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

8.5 Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (deferidos e indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos'.

9. Da Classificação

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, conforme requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

9.2 Será classificado o candidato que atingir nota superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação do vídeo.

9.3 De acordo com o estabelecido no item 5.1 a classificação final será baseada na pontuação final obtida:

PF = AV + PE, em que:

PF = Pontuação Final (valor 00 a 100 pontos)

AV = Pontuação obtida no vídeo (valor de 00 a 80 pontos)

PE = Pontuação por experiência no GE (valor de 00 a 20 pontos)

9.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são:

- a. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- b. maior idade.

10. Do Resultado Final

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e site do NRE para o qual se inscreveu, na seção 'Avisos', servindo como atestado de aprovação, a qual será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, por NRE, disciplina e nome.

10.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos para serem convocados para início das atividades.

11. Da convocação

11.1 A convocação dos selecionados obedecerá a ordem de classificação, respeitando-se a classificação por NRE e, em seguida, a classificação geral.

11.2 A convocação dos selecionados obedecerá, respectivamente, os seguintes critérios:

- I. selecionados no cronograma I.
- II. selecionados no cronograma II.
- III. selecionados no cronograma III.
- III. os selecionados no cronograma II serão chamados após a finalização de chamamento do

cronograma I. Os selecionados no cronograma III serão chamados após a finalização do chamamento do cronograma II.

11.3 O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais no formato JPEG, JPG ou PDF, abaixo relacionados, no momento da convocação, em

situação regular, pelo link <https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7>.

- a. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente verso;
- b. CPF;
- c. Documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e/ou histórico), frente verso;
- d. Comprovante de titular de **conta corrente** ativa no Banco do Brasil, contendo o número da agência e número da conta. **Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.**
- e. Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo III deste Edital.
- f. Termo de cessão gratuita de direitos autorais, conforme Anexo V deste Edital.
- g. Termo de autorização de uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo VI deste Edital.
- h. Termo de consentimento do uso dos dados pessoais, conforme Anexo VII deste Edital.

11.3 Para visualizar a lista de convocação, o candidato deverá acessar a seção 'Avisos' do *site* do NRE de inscrição ou endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação no *site* http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, bem como na Seção "Avisos" do site do NRE, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, na qual deverá constar NRE de exercício, data e link para envio de documentos solicitados, conforme cronograma deste edital.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de envio para fins de justificativa de sua ausência.

11.6 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, a qual ocorrerá somente para atendimento das vagas ofertadas.

12. Do fim de lista e desistência

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a. Não manifestar interesse nas vagas ofertadas.
- b. Estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal.
- c. Estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual.
- d. O candidato que apresentar atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 10 (dez) dias consecutivos.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais

classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga — Anexo IV deste Edital.

12.4 O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todo o certame.

12.5 A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação. **A desistência no decorrer da jornada acarreta o não recebimento da certificação como docente.**

13. Do Período de Trabalho e da Remuneração

13.1 O trabalho do Professor Formador está previsto para ocorrer durante o ano letivo e duração prevista para o respectivo ano letivo para o desenvolvimento de atividades de formação, sendo interrompido durante o período de férias letivas, bem como o pagamento de bolsa-auxílio, detalhado no item 13.3.

13.1.1 Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

13.2 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

13.3 Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por mês. Para realização do cálculo de pagamento da bolsa-auxílio considera-se a quantidade de dias trabalhados, pagando-se R\$ 600,00 reais pelo mês completo e proporcionalmente pelos dias trabalhados que não fecham um mês, considerando o mês contábil, de 30 dias.

13.4 O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial — GOFS - respeitados os prazos de tramitação entre este departamento e demais instâncias envolvidas.

13.5 Cabe ao Tutor de Formação do NRE, em consonância com a Coordenação do Grupo de Estudos, remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador, caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma antes de iniciada, e, neste caso, o Professor Formador será remetido para a lista de convocação, não perdendo sua classificação original, no Grupo de Estudos Formadores em Ação e a referida turma será encerrada.

13.6 A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador, indicadas no item 4 deste edital, caso não atendidos, implicará em substituição do Professor Formador a qualquer tempo.

13.6.1 O desempenho do professor formador será mensurado com base nos seguintes parâmetros: engajamento dos cursistas, domínio do uso do material elaborado pela Secretaria durante as reuniões; interação com o cursista, prezando pela câmera aberta, comunicação clara e motivadora. Além da pontualidade no cumprimento dos afazeres burocráticos concernentes a sua função no GE, tais como a controle da frequência e busca ativa dos cursistas, organização da turma do Classroom e encaminhamento das planilhas de concluintes ao término da Jornada.

13.7 Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe da Diretoria de Educação, do Grupo de Recursos Humanos Setorial, das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicape e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste processo de seleção de Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

13.8 O candidato que apresentar atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 10 (dez) dias consecutivos será afastado da atuação como professor formador, sendo substituído pelo próximo candidato classificado. Este profissional credenciado retornará para a listagem de chamamento sem danos a sua classificação inicial. O período de afastamento não contabilizará para o pagamento da bolsa auxílio.

14. Da exclusão do candidato

14.1 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

14.2 O candidato que atuar em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento na disciplina de inscrição.

14.3 Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo III, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

14.4 Os tutores de formação dos NRE terão autonomia para identificar e/ou avaliar o Professor Formador que não tiver perfil para atuar/desenvolver as atividades no Grupo de Estudos, bem como realizar os procedimentos para o efetivo desligamento e sua substituição em qualquer tempo. Conforme itens 4 e 13.6.1 deste edital.

14.5 O desligamento deverá ser precedido de uma comunicação prévia, que apresenta a motivação e fundamentação para o desligamento, que possibilite ao Professor Formador a oportunidade de se manifestar quanto ao seu potencial desligamento.

14.6 Será excluído do certame o Professor Formador que não participar/concluir a formação de Pedagogo/ Professor Formador proposta pela SEED.

15. Das disposições gerais

15.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

15.2 A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

15.3 Fica reservado à Diretoria de Educação - DEDUC - o direito de proceder o chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

15.4 As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime

Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme “Termo de Compromisso e Concordância”, Anexo III.

15.5 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e site do NRE, na seção ‘Avisos’.

15.7 Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE, conforme Anexo IV.

15.7.1 Havendo desistência, o Pedagogo/Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional, conforme item 13.3.

15.8 Em caso de desistência de Pedagogo/Professor Formador, o tutor de formação do NRE ficará responsável pela turma até que outro Pedagogo/Professor Formador seja chamado.

16 Dos cronogramas

Este processo seletivo obedecerá aos seguintes cronogramas:

Cronograma I

Ação	Período de realização
Período de inscrições	09/09/2021 a 15/09/2021
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	20/09/2021
Período de recursos	21 e 22/09/2021
Divulgação do resultado após recursos	27/09/2021
Resultado final	27/09/2021
Entrega da documentação	28/09/2021
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

Cronograma II

Ação	Período de realização
Período de inscrições	16/09/2021 a 20/10/2021
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	27/10/2021

Período de recursos	28 e 29/10/2021
Divulgação do resultado após recursos	05/11/2021
Resultado final	05/11/2021
Entrega da documentação	08/11/2021
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

Cronograma III

Ação	Período de realização
Período de inscrições	21/10/2021 a 06/02/2022
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	11/02/2022
Período de recursos	14 e 15/02/2022
Divulgação do resultado após recursos	18/02/2022
Resultado final	18/02/2022
Entrega da documentação	21/02/2022
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

17 Das Disposições Finais

17.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

17.2 Os casos omissos serão decididos à luz do exposto na legislação de regência, de modo que, apenas em caráter residual, poderão ser resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 9 de setembro de 2021.

Vinícius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

Orientações para a produção do vídeo de credenciamento de Professor(a) Formador(a) para o Grupo de Estudo Formadores em Ação — Componentes curriculares de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química e Sociologia

Caro(a) pedagogo, caro professor(a), antes de iniciar sua gravação é importante ficar atento a alguns pontos:

1. Orientação Pedagógica Para Professores

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas”. Desta forma, é importante dizer que partimos do princípio de que planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio dele organizamos o trabalho docente, direcionando o processo de ensino-aprendizagem, considerando o que ensinamos (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como ensinamos (encaminhamentos metodológicos) e acompanhamos todo esse processo (avaliação).

Na produção do vídeo, o candidato deve discorrer sobre:

I. Sua formação e trajetória docente:

- a) Breve apresentação da formação acadêmica e trajetória profissional, destacando experiência com formação de professores.

II. Escolha 01 (uma) Aula do componente curricular para o qual pretende se inscrever, disponível no Módulo Planejamento do LRCO - 1º ou 2º trimestre. Com base na aula escolhida, seu vídeo deve contemplar:

- a) O Plano de Aula/Aula escolhido: série, número da aula, tema e conteúdo;
- b) A escolha de um exemplo de Metodologia Ativa e um recurso tecnológico que poderão ser utilizados para trabalhar com o conteúdo apontado na aula escolhida, o candidato deve explicar como faria essa abordagem do conteúdo a fim de garantir uma aula interativa e concernente à metodologia escolhida, favorecendo uma aprendizagem significativa junto aos estudantes.

Com base nos autores brasileiros de renome nesta área, José Moran e Lilian Bacich, pontuamos algumas características fundamentais das Metodologias Ativas:

- Participação ativa dos alunos no contexto de sua aprendizagem;

- Percepção do papel do professor como facilitador efetivo e mediador do conhecimento;
- Conteúdo em linguagem mais próxima dos alunos;
- Contextualização dos conteúdos trabalhados, dialogando com o cotidiano dos estudantes.

III. Sua perspectiva para ser um Professor Formador:

- a) O candidato deve apresentar dois argumentos que demonstrem conhecimento sobre o Grupo de Estudos Formadores em Ação, destacando aspectos positivos dessa formação e/ou sua justificativa para fazer parte dessa formação. Bem como, tecer argumentos sobre como trabalharia a aula selecionada no item II na formação de professores.

2. Orientação Pedagógica Para Pedagogos

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação com os pedagogos têm como objetivo ressignificar as práticas pedagógicas, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão sobre a prática profissional do pedagogo com foco no fortalecimento da identidade profissional e no desenvolvendo de práticas voltadas para a melhora do ensino e da aprendizagem escolar. Também significa dizer que o ato de organizar o trabalho pedagógico é uma ação imprescindível na rotina do pedagogo, uma vez que a organização de tempos e espaços para acompanhar e desenvolver ações que apoiem o processo de ensino e aprendizagem.

Para o pedagogo será solicitado a elaboração de um vídeo sobre o acompanhamento da hora-atividade para planejamento da observação de sala de aula e posterior feedback formativo. O candidato deve explicar como desenvolveria esta ação com foco na formação continuada em serviço do professor. O vídeo deve contemplar as etapas de trabalho, os procedimentos e os recursos utilizados.

No vídeo, você deve discorrer sobre os itens abaixo:

1. Destacar a importância do trabalho de acompanhamento pedagógico do(a) pedagogo(a) junto ao professor na elaboração do plano de aula e na condução da prática docente, com a intenção de alcançar os objetivos propostos e, assim, a aprendizagem.
2. Demonstrar conhecimento e olhar pedagógico sobre os recursos tecnológicos que fazem parte do cotidiano escolar.

3. Orientação Técnica para Pedagogos e Professores

Quanto à produção do seu vídeo, é preciso estar atento para os seguintes itens:

- I. **Tempo** - seu vídeo deverá ter no mínimo 6 (seis) minutos e no máximo 8 (oito) minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo.
- II. **Planeje o que vai falar no vídeo** - escreva um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.
- III. **Local de gravação** - para gravar seu vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado, sem vento para evitar interferência na captação do som.
- IV. **Enquadramento**: utilize o Plano Médio (PM) - mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima, procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).
- V. **Compartilhamento do vídeo**: o vídeo deverá ser compartilhado via *link* do *YouTube*, *Drive* ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar o vídeo para o *YouTube*, você poderá se orientar pelo tutorial disponível [aqui](#).
- VI. **Tutorial**: Caso você não tenha um canal do *YouTube* e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível [aqui](#).
- VII. **Entrega do vídeo**: o *link* do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o *link* no local específico dentro do formulário.

4. Critérios de avaliação do vídeo elaborado pelos candidatos

- I. Critérios para avaliação do vídeo do Professor Formador
 - a) Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo
 - b) Aderência ao tema proposto para o vídeo
 - c) Demonstração de conhecimento de tecnologias e metodologias ativas
 - d) Desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas
- II. Critérios para avaliação do vídeo do Pedagogo Formador
 - a) Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo
 - b) Demonstra compreensão da importância do Acompanhamento Pedagógico
 - c) Demonstração de conhecimento sobre metodologias ativas
 - d) Domínio de recursos tecnológicos

ANEXO II DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

EXPERIÊNCIA NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA NO GE	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Atuação como Pedagogo/Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação	20h = 5 pontos	20 pontos
Atuação como Cursista no Grupo de Estudos Formadores em Ação	20h = 2 pontos	20 pontos
	TOTAL MÁXIMO =	20 pontos

ANEXO III DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no **Edital n.º /2021 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

DECLARO

- a) que não possuo atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- c) que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42, conforme Resolução 208 de 25/01/2021 – Art. 20 parágrafo 27), e estou ciente de que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2021, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;
- d) que todas as informações prestadas são verídicas. Estou ciente que poderei ser desclassificado se identificadas impropriedades;
- e) Estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que seja solucionado pelo próprio beneficiário;
- f) estou ciente de que, após assumir uma turma do Grupo de Estudos, a desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme **Edital n.º /2021 – DG/SEED**.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º _____, Cédula de Identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a _____, com sede _____, neste ato, representada por seu/sua titular, _____ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º _____, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente _____, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, destina-se _____

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do _____ - _____ produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), **cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

II – DO OBJETO DA CESSÃO

a. A cessão de direitos, objeto deste Termo, se inclui _____, se necessário mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.

b. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

c. O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de _____ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.

d. O CEDENTE declara que _____, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

e. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

III – DA PUBLICAÇÃO

a. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral ao qual se refere ao item I deste termo em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

b. A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma _____ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no item V, acima estipulado.

c. Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.

d. Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar _____, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.

e. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

f. A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar _____, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente termo, os direitos ora cedidos.

IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme item I, são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, sendo a mesma não onerosa.

V – DOS PRAZOS

a. O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no item I.

b. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

9.610/98 e suas eventuais alterações.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO VI DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, e CEP _____ AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

Afirmo que sou vinculado à essa Secretaria de Educação como (assinale a opção): () Professor (a) () Estudante () Outro: _____ Escola ou Colégio em que atuo (ou estudo): _____ Pertencente ao NRE de _____

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de *Youtube*.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data:

Assinatura:

Telefone para contato: (____)

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

ANEXO VII DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto que estou ciente que a SEED realizará o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital;
2. Pagamento de bolsa auxílio;
3. Verificação da existência de afastamentos;
4. Organização e alocação no Google Classroom;
5. Certificação.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- CPF e RG: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital, pagamento de bolsa auxílio, inscrição no sistema de certificação e verificação de afastamentos.

- Nome: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital, pagamento de bolsa auxílio, inscrição no sistema de certificação e verificação de afastamentos.;
- Telefone: usamos esse dado para contactar o candidato sobre o processo de credenciamento;
- E-mail: usamos esse dado para Organização e alocação no Google Classroom e certificação, informativos sobre o credenciamento e formação;
- Dados bancários: para o pagamento de bolsa auxílio.